

EDITAL Nº.1966/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P183410/2014

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015
PROCESSO Nº:	P183410/2014
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS VIRTUAIS, ENTRONCAMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PRIVADAS E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei



Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no DOU de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO**: Menor Preço.
2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO**: Por demanda.
3. **DA BASE LEGAL** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.
4. **OBJETO**: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS VIRTUAIS, ENTRONCAMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PRIVADAS E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
5. **DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**
 - 5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/02/2015.**

6.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/03/2015, às 10h00min.**

6.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/03/2015, às 14h00min.**

6.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, CEP. 60055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), relacionados abaixo:

- **Projeto Atividade: 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.**
- **Projeto Atividade: 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 102, do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.**
- **Projeto Atividade: 39.101.04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro - SERCEFOP.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência – SECOT.**

- **Projeto Atividade: 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC.**
- **Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Programa de Assistência a Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza.**
- **Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM.**
- **Projeto Atividade: 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**
- **Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.**
- **Projeto Atividade: 19.201.04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I – SR I.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**

- **Projeto Atividade: 15.452.0010.2533.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.**
- **Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.**
- **Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.**
- **Projeto Atividade: 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e funcionamento Administrativo.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção Central de Abastecimento Farmacêutico.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da rede de Urgência e Emergência - SAMU.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde.**
- **Projeto Atividade: 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.**

- **Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.**
- **Projeto Atividade: 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM-BC.**
- **Projeto Atividade: 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso - HDMJBO.**
- **Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Lucia de Fátima - CROA.**
- **Projeto Atividade: 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota José Walter – HDGM-JW.**
- **Projeto Atividade: 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.**
- **Projeto Atividade: 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Messejana – HDGM-M.**
- **Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.**
- **Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital da Mulher – HMF.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde.**

- **Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0121.2495.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Implementação da Política de Educação em Saúde.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2203.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza – FUNCET.**
- **Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional II – SR II.**
- **Projeto Atividade: 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM.**
- **Projeto Atividade: 18.125.0138.2554.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.**
- **Projeto Atividade: 19.101.04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.**
- **Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2305.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH.**

- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2053.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.243.0090.2303.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 13.392.0001.2716.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza-SECULTFOR.**
- **Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.**
- **Projeto Atividade: 45.101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.**
- **Projeto Atividade: 12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza – SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III –SER III.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**

- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2906.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**
- **Projeto Atividade: 5.1.2.06.01.003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.**
- **Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0013-5, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR**

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Sistema do Banco do Brasil S.A.
- 9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.
- 9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 9.5. É permitida na licitação a participação de empresas em consórcio nos termos dos art. 9º da Lei nº 10.520/02 e art. 33, da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. É Vedada, numa mesma licitação, de empresa integrante de determinado consórcio fazer parte de outro ou participar por conta própria;
- 9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
- 9.7.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

- 9.7.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.7.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 9.7.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.7.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.7.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.7.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.2. No campo “Informações Adicionais” deverá constar necessariamente o seguinte:
 - a. Especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
 - b. Preço global da proposta em algarismos;
 - c. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitário, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.4. **Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.**

12. DA ETAPA DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.
- 12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global**.
 - 12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
 - 12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
 - 12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos

participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
 - 12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

- 13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.
- 13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.
 - 13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.



14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

- 14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, indicação da marca, prazo mínimo de garantia e demais informações relativas ao bem ofertado.
- 14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 14.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.
 - 15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.



- 15.2. Sendo a licitante empresa consorciada deverá apresentar os documentos previstos nos incisos do art. 28, da Lei Federal 8666/1993 bem como a prova do compromisso de constituição do consórcio.
- 15.3. Sendo a licitante empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos no art. 29, da Lei Federal 8666/1993 conforme a disciplina do ato convocatório.

15.4. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- 15.4.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 15.4.2. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que tenham sua aceitação condicionado à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 15.4.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 15.4.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
- 15.4.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 15.5.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 15.5.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.5.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.5.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.5.5. **ALVARÁ** de funcionamento expedido pelo município sede do licitante, com atividade compatível com o objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade.

15.6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.6.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

15.6.2. Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar Serviços de Telefonia Fixa Comutada e Serviço Móvel Pessoal na(s) modalidade(s) a que se propõe participar.

15.7. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.7.2. Serão computados os valores de cada qual das empresas integrantes da associação, na proporção da respectiva participação no consórcio;

15.7.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

15.7.4. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{LG = AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.7.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.7.6. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser representante legal da empresa.

15.7.7. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.7.8. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.8.1. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- b. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**
- c. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

15.8.2. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.8.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.8.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

15.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo preço unitário do item.
- 17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (os) item (s) aos valores constantes no mapa de preços.
- 17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.
- 17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

18.1.3. Para possibilitar agilização da avaliação das propostas de preço, bem como garantir maior racionalização e objetividade à administração do contrato de prestação do serviço de comunicação, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a proponente adjudicada vencedora do presente certame, **as propostas de preço deverão, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, ser apresentadas nos MODELOS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇO.**

18.1.4. Também serão desclassificadas as empresas que preços comprovadamente inexequíveis. Sendo, entretanto, permitida a oferta de prestação de serviços específicos sem ônus, desde que expressamente informado e que não atente contra as regulamentações da ANATEL.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.



- 19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.
- 20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.



- 21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.
- 21.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:
- 22.1.1.1. Advertência;



- 22.1.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;
- 22.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 22.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- SEPOG será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.
- 23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pelo titular da **Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.
- 23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 23.4. **A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.**



- 23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.
- 23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.
- 23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.
- 23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.
- 23.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.
- 23.10. **O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.**
- 23.11. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.



- 23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.
- 23.13. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o Gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.
- 23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.
- 23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.
- 23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 24.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



- 24.2.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 24.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 24.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 24.4. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.
- 24.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo IV – Minuta do Contrato do presente edital.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 25.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.
- 25.2. Na garantia deverá estar expresse prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.
- 25.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.



- 25.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.
- 25.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **25.1** deste edital.

26. DA VISTORIA

- 26.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone nº (85) 3433-3656, **Coordenadoria de Gestão do Patrimônio de Recursos Logísticos - SEPOG**.
- 26.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 26.1.2. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 26.1.3. As empresas licitantes têm o direito à vistoria prévia, porém, a interessada deverá decidir se arcará com o ônus de tal operação ou assumirá o risco de uma avaliação menos acurada.
- 26.2. A empresa licitante que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar;
- 26.2.1. A empresa que optar pelo disposto no item acima, aceitará tacitamente todas as condições e adversidades que possam existir para a instalação dos equipamentos e prestação dos serviços licitados nos locais descritos nos respectivos itens, sem nenhum ônus à Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício



- ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.
- 27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 27.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 27.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

28. DOS ANEXOS



EDITAL Nº.1966/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P183410/2014

FL. | 28

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 20__.

CIENTE:

Renan Ehrich Colares
SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Coordenador Jurídico – OAB/CE 24.152
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.

1.1. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO EM REGIME DE COMODATO, POR DEMANDA, TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), LOCAL, NACIONAL E INTERNACIONAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM INSTALAÇÃO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS VIRTUAIS, ENTRONCAMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS PRIVADAS E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Município de Fortaleza, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia e dados móveis nos órgãos e entidades que o compõem. Os crescentes desafios colocados para o Município acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação eficientes, planejados previamente por meio da apuração das necessidades e das demandas de cada órgão da administração.

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, no que tange às comunicações telefônicas de servidores, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades dos órgãos e entidades, auxiliando na execução das atividades Administrativas.

Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e



características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Os Serviços Telefônicos Fixos Comutados (STFC) descritos neste Termo de Referência serão utilizados para atender as demandas das Unidades da Administração Pública Municipal, no que diz respeito às comunicações telefônicas.

A opção por agrupamento dos itens em lote deve-se à peculiaridade dos serviços a serem contratados, que requerem emprego de tecnologia específica e padronizada para cada grupo de itens, de forma a viabilizar a qualidade na prestação dos serviços, bem como a economicidade e eficiência, vez que os itens agrupados não têm funcionalidade de forma isolada, logo, não poderiam ser adjudicados por diferentes operadoras do serviço. Contudo, como é permitida na licitação a participação de empresas em consórcio poderão estas contratarem serviços de diversos itens.

Os equipamentos exigidos para os serviços de transmissão de dados e internet são aqueles necessários à disponibilização do acesso a um terminal de computador/servidor instalado na sala técnica de cada uma das unidades. Como cada empresa prestadora de serviço trabalha com um tipo de equipamento específico compatível ao sistema próprio não é possível especificar o cabeamento e o modem ou roteador correspondente.

Por fim, a contratação objetiva respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE ÚNICO

ITEM 01 - CUSTO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	
SUB-ITEM	Descrição
01.01	Assinatura dos TRONCOS DIGITAIS E1 - R2D, previstos para operarem nas unidades de grande porte; na 1ª fase.
01.02	Ativação dos RAMAIS DA CENTRAL VIRTUAL ÚNICA, previstos para operarem nas demais unidades e dos ramais de emergência das unidades de grande porte, na 1ª fase
01.03	Ativação dos TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS, previstos para operarem nas demais unidades, na 1ª fase

ITEM 02 - CUSTO COM ASSINATURAS DOS SERVIÇOS

SUB-ITEM	Descrição	Unidade	Qtd.
02.01	Assinatura de tronco digital E1 - R2D das Unidades de Grande Porte;	Tronco	31
02.02	Assinatura de módulo de 50 ramais DDR's para troncos digitais E1	Módulo	59
02.03	Assinatura de ramal da central virtual única - RF em todas unidades;	Ramal	4.200
02.04	Assinatura de TERMINAL NÃO RESIDENCIAL nas demais unidades;	Terminal	100
02.05	Assinatura de ramal móvel – RM (Categoria I);	Ramal	100
02.06	Assinatura de ramal móvel – RM (Categoria II);	Ramal	100
02.07	Assinatura de ramal móvel – RM (Categoria III);	Ramal	500
02.08	Assinatura de ramal móvel – RM (Categoria IV);	Ramal	300
02.09	Assinatura de serviço de ligações de ramais móveis para ramais fixos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA de forma abreviada não tarifada.	Ramal	1.000
02.10	Assinatura de serviço de ramal móvel para limitação de ligações para terminais não pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	Ramal	1.000
02.11	Assinatura 0800 Alcance Local	Terminal	28

**ITEM 03 - CUSTO COM LIGAÇÕES LOCAIS E MENSAGENS SMS
(ORIGEM DE RAMAL FIXO E MÓVEL)**

SUB-ITEM	Descrição	Unidade	Tráfego estimado mensal
03.01	RF para RF	Minuto	8.000
03.02	RF para RM (VC1)	Minuto	4.000
03.03	RF para OFMF	Minuto	133.883
03.04	RF para OFOF	Minuto	111.383
03.05	RF para OMMF (VC1)	Minuto	27.000
03.06	RF para OMOF (VC1)	Minuto	40.000
03.07	RM para RM (VC1)	Minuto	1.000
03.08	RM para RF (VC1)	Minuto	1.000
03.09	RM para OFMF (VC1)	Minuto	31.644
03.10	RM para OFOF (VC1)	Minuto	11.578
03.11	RM para OMMF (VC1)	Minuto	182.330

EDITAL Nº.1966/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P183410/2014

FL. | 32

03.12	RM para OMOF (VC1)	Minuto	50.148
03.13	RM para CP (VC1)	Minuto	10
03.14	SMS	Unidade	52.838

**ITEM 04 - CUSTO COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA
(ORIGEM DE RAMAL FIXO E MÓVEL)**

SUB-ITEM	Descrição	Unidade	Tráfego estimado mensal
04.01	RF para OFMF (Degrau 1)	Minuto	2.640
04.02	RF para OFMF (Degrau 2)	Minuto	2.640
04.03	RF para OFMF (Degrau 3)	Minuto	2.640
04.04	RF para OFMF (Degrau 4)	Minuto	2.640
04.05	RF para OFOF (Degrau 1)	Minuto	10
04.06	RF para OFOF (Degrau 2)	Minuto	10
04.07	RF para OFOF (Degrau 3)	Minuto	10
04.08	RF para OFOF (Degrau 4)	Minuto	10
04.09	RF para OMMF (VC2)	Minuto	365
04.10	RF para OMMF (VC3)	Minuto	196
04.11	RF para OMOF (VC2)	Minuto	3.059
04.12	RF para OMOF (VC3)	Minuto	1.413
04.13	RF para OF (LDI)	Minuto	11
04.14	RF para OM (LDI)	Minuto	10
04.15	RM para OFMF (VC2)	Minuto	778
04.16	RM para OFMF (VC3)	Minuto	3.070
04.17	RM para OFOF (VC2)	Minuto	2.915
04.18	RM para OFOF (VC3)	Minuto	858
04.19	RM para OMMF (VC2)	Minuto	2.001
04.20	RM para OMMF (VC3)	Minuto	2.870
04.21	RM para OMOF (VC2)	Minuto	2.915
04.22	RM para OMOF (VC3)	Minuto	2.222
04.23	RM para OF (LDI)	Minuto	10
04.24	RM para OM (LDI)	Minuto	10

ITEM 05 - CUSTO COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADAS POR TERMINAIS

SUB-ITEM	Ligações	Descrição	Unidade Tarifada	Tráfego Estimado Mensal
05.01	Locais	TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF	Minuto	12.612
05.02		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RM, OMMF ou OMOF	Minuto	16.118
05.03	Longa Distância	TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF (Degrau 1)	Minuto	81
05.04		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF (Degrau 2)	Minuto	81
05.05		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF (Degrau 3)	Minuto	81
05.06		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF (Degrau 4)	Minuto	81
05.07		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RM, OMMF ou OMOF (VC2)	Minuto	393
05.08		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RM, OMMF ou OMOF (VC3)	Minuto	268

ITEM 06 - CUSTO COM ASSINATURA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO A REDE MÓVEL

SUB-ITEM	Descrição	Quant. de acessos	Volume de dados unitário (GB)
06.01	Serviço de dados/internet para uso em smartphone, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 5GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite, para velocidades entre 128 e 256kbps.	1.000	5
06.02	Serviço de dados/internet para uso em tablet, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite, para velocidades entre 128 e 256kbps.	300	10
06.03	Serviço de dados/internet para uso em conectividade USB (modem usb), através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite, para velocidades entre 128 e 256kbps.	150	10

OBS. 1: Havendo divergências entre as especificações deste termo e a do sistema E-COMPRAS, prevalecerão a deste termo.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), relacionados abaixo:

- **Projeto Atividade: 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.**
- **Projeto Atividade: 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 102, do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.**
- **Projeto Atividade: 39.101.04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro - SERCEFOP.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência – SECOT.**
- **Projeto Atividade: 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC.**
- **Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza.**
- **Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM.**
- **Projeto Atividade: 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**
- **Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.**

- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.**
- **Projeto Atividade: 19.201.04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I – SR I.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 15.452.0010.2533.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.**
- **Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.**
- **Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.**
- **Projeto Atividade: 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.**

- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e funcionamento Administrativo.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção Central de Abastecimento Farmacêutico.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da rede de Urgência e Emergência - SAMU.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde.**
- **Projeto Atividade: 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.**
- **Projeto Atividade: 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM-BC.**
- **Projeto Atividade: 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso - HDMJBO.**
- **Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Lucia de Fátima - CROA.**
- **Projeto Atividade: 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota José Walter – HDGM-JW.**

- **Projeto Atividade: 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.**
- **Projeto Atividade: 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Messejana – HDGM-M.**
- **Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.**
- **Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital da Mulher – HMF.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0121.2495.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Implementação da Política de Educação em Saúde.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2203.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza – FUNCET.**
- **Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional II – SR II.**
- **Projeto Atividade: 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM.**
- **Projeto Atividade: 18.125.0138.2554.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.**

- **Projeto Atividade: 19.101.04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.**
- **Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCÍ.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCÍ.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2305.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2053.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.243.0090.2303.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 13.392.0001.2716.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza-SECULTFOR.**
- **Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.**
- **Projeto Atividade: 45.101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.**

- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.**
- **Projeto Atividade: 12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza – SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III –SER III.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2906.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**
- **Projeto Atividade: 5.1.2.06.01.003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.**
- **Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0013-5, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR**

5. DEFINIÇÕES:

- 5.1. **Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:** Entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações;
- 5.2. **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC:** Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 5.3. **Serviço Móvel Pessoal – SMP:** Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações. O SMP é caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo;
- 5.4. **Serviço de Mensagens Curtas – SMS:** Serviço de mensagens de texto, com até 160 caracteres;
- 5.5. **Central Telefônica Virtual:** Serviço de ativação de ramais fixos, ofertado por empresa prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado, em localidades diversas, de modo que operem como se integrantes de uma única Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, preservando, inclusive, suas facilidades de programação e operação;
- 5.6. **Área Local:** Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;
- 5.7. **Telefonia Local:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;
- 5.8. **Telefonia Longa Distância Nacional – LDN:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas do território nacional;
- 5.9. **Telefonia Longa Distância Internacional – LDI:** Serviço de telecomunicações de longa distância internacional destina-se à comunicação entre um ponto fixo situado no território nacional e um outro ponto no exterior;

- 5.10. **Área de tarifação básica - ATB:** Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento;
- 5.11. **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado:** Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- 5.12. **Rede Digital de Serviços Integrados - R2D:** Tipo de tecnologia utilizado na sinalização dos entroncamentos digitais que permite uma melhor qualidade na conclusão das chamadas em alto tráfego de transmissão. Este sistema permite que voz e dados sejam transmitidos simultaneamente através da rede utilizando conectividade digital fim-a-fim;
- 5.13. **Tronco Digital E1 – R2D:** Enlace que interliga uma Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, através de um acesso digital de 2.048 Kbps, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;
- 5.14. **CPCT:** Central Privada de Comunicação Telefônica, que permite você fazer ligações internas (de ramal para ramal) e externas.
- 5.15. **Perfil de Tráfego:** Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;
- 5.16. **Distância Geodésica:** É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica;
- 5.17. **Degrau Tarifário:** É um multiplicador tarifário específico para chamadas entre localidades, cuja origem e destino situam-se em diferentes áreas locais. É cobrado por minuto de uso, em função da distância geodésica dos centros das áreas tarifárias de origem e destino da comunicação, conforme quadro abaixo:

Degrau	Distância Geodésica
Degrau 1 – D1	Até 50 Km
Degrau 2 – D2	Acima de 50 Km até 100 Km
Degrau 3 – D3	Acima de 100 Km até 300 Km
Degrau 4 – D4	Acima de 300 Km

- 5.18. **Código de Área:** Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado do Rio Grande do Norte – 84, Estado do Ceará – 85;
- 5.19. **Valor de Comunicação – VC's:** Tarifas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado ou Serviço Móvel Pessoal destinado ao uso do público nas chamadas envolvendo usuários do Serviço Móvel Pessoal – SMP;
- 5.19.1. **Valor de Comunicação 1 – VC-1:** Considera-se VC-1 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam o mesmo código de área;
- 5.19.2. **Valor de Comunicação 2 – VC-2:** Considera-se VC-2 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam apenas o numeral da dezena do Código de Área em comum;
- 5.19.3. **Valor de Comunicação 3 – VC-3:** Considera-se VC-3 as chamadas que envolvam um terminal SMP (originando, recebendo ou ambos) no qual tanto chamador como receptor possuam diferentes numerais de dezena do Código de Área;
- 5.20. **Índice de Serviços de Telecomunicações - IST:** Índice normatizado pela Resolução nº 532 de 03 de agosto de 2009 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações;
- 5.21. **Discagem Direta Gratuita – DDG (0800):** Serviço de telecomunicações que permite o recebimento de chamadas com inversão de tarifação, em que o receptor e não o originador arca com os custos da chamada;
- 5.22. **Unidade de Resposta Audível – URA:** Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone.
- 5.23. **CP:** Central Privada;
- 5.24. **RF:** Ramal Fixo;
- 5.25. **RM:** Ramal Móvel;
- 5.26. **OM:** Outro telefone móvel;
- 5.27. **OF:** Outro Telefone Fixo (fora do sistema)
- 5.28. **OMMF:** Outro telefone móvel do mesmo fornecedor do serviço;
- 5.29. **OFMF:** Outro telefone fixo do mesmo fornecedor do serviço;



5.30.**OMOF**: Outro telefone móvel que não seja do mesmo fornecedor do serviço;

5.31.**OFOF**: Outro telefone fixo que não seja do mesmo fornecedor do serviço.

5.32.**DDR's**: Discagem Direta para Ramais;

6. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Dos preços: Os valores lançados nas planilhas de formação de preço deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da solução (equipamentos, serviços, encargos trabalhistas, impostos, etc.);

Valores para cotação: Na apresentação de suas propostas, as licitantes deverão cotar os valores relativos ao atendimento dos quantitativos atribuídos à FASE FINAL do Projeto, conforme previsto nos ANEXOS I, A e B, salvo:

- Os custos de implantação, que deverão ser orçados em função dos quantitativos de troncos, ramais e terminais informados para a 1ª FASE;
- Os custos relativos à ativação dos terminais de telefonia fixa não residencial, os quais deverão ser orçados em função do quantitativo de terminais apresentados na proposta;
- Os custos com ligações, que deverão ser orçados em função das demandas de tráfego estimadas com base em valores históricos;
- Os custos relativos à prestação de serviços, que foram cotados com QUANTIDADE UM, para registro dos respectivos preços, objetivando possibilitar pagamento ao longo da vigência do contrato.

7. DO CONTRATO:

Do equilíbrio econômico do contrato: Para possibilitar apresentação de propostas com observação do equilíbrio econômico do contrato, as licitantes deverão considerar os custos e receitas provenientes da implantação, operação e manutenção da 1ª FASE, não havendo compromisso formal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com a contratação dos quantitativos informados para a FASE FINAL;

Do pagamento: O pagamento do objeto contratado se dará na forma abaixo:

- **Custo mensal:** Até 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega, na Sede do Contratante, da fatura mensal relativa ao mês anterior.

Da atualização anual do contrato: Consoante legislação específica vigente, os valores constantes do contrato de prestação de serviços de comunicação de voz e dados via SMP será



atualizado, anualmente, pelo **IST – Índice de Serviços de Telecomunicações**, informado pela ANATEL, acumulado dos últimos doze meses.

8. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para avaliação das propostas de preços será considerada a soma dos valores atribuídos aos valores estimados para CUSTO ANUAL DO CONTRATO DA FASE FINAL, conforme apresentado no MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS deste **ANEXO**;

9. GESTÃO DO CONTRATO:

Após a finalização do processo licitatório, cada órgão/entidade, será responsável pela formalização do contrato com a contratada, bem como, estabelecerá o quantitativo de linhas fixas e móveis e limites de tráfego mensal/anual. Com a devida autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para garantir maior racionalização e objetividade à administração do contrato de prestação do serviço de comunicação, o titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento do Município e a Contratada deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como **gestores do contrato**.

Os gestores do contrato ficarão responsáveis pelas atividades de planejamento, coordenação e controle da execução de todo o projeto, além do acompanhamento do cumprimento dos prazos e metas estabelecidos, além da aprovação das faturas relativas à prestação dos serviços.

9.1. Ao Gestor do Contrato, nomeado pelo titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento do Município, caberá, entre outras atribuições:

9.1.1. Zelar para que as atividades a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

9.1.2. Acompanhar execução dos serviços a cargo da Contratada, permitindo, sempre que informado previamente, o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais por ela subcontratados, às instalações do Poder Executivo, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;

9.1.3. Zelar para que os serviços de manutenções corretivas sejam executados dentro dos prazos contratuais, com os respectivos registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações do Poder Executivo;

- 9.1.4. Zelar para que os profissionais alocados pela Contratada para prestação dos serviços só tenham acesso às dependências do Poder Executivo mediante apresentação de cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade;
- 9.1.5. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- 9.1.6. Agendar reuniões periódicas com a Contratada para avaliação dos serviços prestados, recomendar alternativas de soluções para os problemas detectados, apontando eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços e solicitando imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 9.1.7. Conferir pormenorizadamente os valores cobrados nas faturas emitidas pela Contratada;
- 9.2. À Contratada, através do Gestor do Contrato por ela nomeado, caberá, entre outras responsabilidades:
- 9.2.1. Assegurar o sigilo sobre as informações relativas à Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- 9.2.2. Zelar para que as atividades a cargo da Contratada sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;
- 9.2.3. Assegurar a capacitação necessária das equipes responsáveis pela realização dos trabalhos;
- 9.2.4. Acompanhar a execução dos serviços, solicitando, com antecedência, o acesso de seus técnicos, bem como dos profissionais subcontratados, às instalações do Poder Executivo, de modo a possibilitar a execução das implantações, ampliações e manutenções preventivas, a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- 9.2.5. Zelar para que os serviços de manutenção corretiva sejam executados dentro dos prazos contratuais, mediante registros dos códigos de abertura dos chamados, que garantirão o acesso dos técnicos, bem como dos profissionais terceirizados pela Contratada, às instalações do Poder Executivo;
- 9.2.6. Zelar pela permanente manutenção dos equipamentos que compõem o objeto do contrato, garantindo boas condições de funcionamento, providenciando todos os ajustes, reparos e substituições de peças que se façam necessárias, durante o período contratual;
- 9.2.7. Garantir que nas substituições de equipamentos em operação, em caso de defeitos, os novos equipamentos operem com qualidade igual ou superior, pelo tempo necessário até a devolução do original;

- 9.2.8. Zelar para que a remoção de quaisquer equipamentos em operação, quando necessária, seja comunicada previamente ao Gestor do Contrato, como também os motivos da retirada, a previsão de retorno e a devolução para os locais de origem;
- 9.2.9. Garantir que todos os profissionais alocados para prestação de serviço à Prefeitura Municipal de Fortaleza apresentem cartões de identificação profissional com fotografia e número de identidade, para que tenham acesso às dependências da Contratante;
- 9.2.10. Providenciar imediata substituição, ante a expressa manifestação escrita do Gestor do Contrato, de quaisquer de seus profissionais encarregados da execução dos serviços, que não corresponderem aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;
- 9.2.11. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança e higiene, observando os requisitos da medicina do trabalho e prevenção contra incêndios;
- 9.2.12. Encaminhar, mensalmente, faturas contendo a minutagem utilizada por tipo de ligação, bem como a tarifa para cada serviço de ligação;
- 9.2.13. Manter registro das atividades relacionadas ao desenvolvimento do contrato;
- 9.2.14. Participar de reuniões periódicas com o Contratante para avaliação dos serviços prestados, apresentando soluções para os problemas detectados, adotando providências no sentido de superar eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços.
- 9.3. Faturas mensais. Para racionalização do acompanhamento financeiro do contrato, a Contratada deverá emitir 03 (três) faturas mensais, uma relativa ao Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), outra ao Serviço Móvel Pessoal (SMP) e a terceira aos serviços de acesso móvel à internet, observando as seguintes condições:
- 9.3.1. As faturas deverão ser emitidas até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo minutagem utilizada por tipo de ligação, bem como a tarifa para cada serviço de ligação;
- 9.3.2. As faturas deverão ser encaminhadas a cada órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza usuário dos serviços, com prazo para vencimento não inferior a 10 (dez) dias após a data da efetiva entrega na Sede de cada órgão usuário dos serviços;



9.3.3. As faturas deverão conter resumo dos minutos utilizados e dos valores relativos à prestação dos serviços de comunicação contratados, separada em telefonia fixa e telefonia móvel, inclusive com serviços de transmissão de dados via GPRS e transmissão de mensagens de voz e texto, além dos impostos;

10. SISTEMA INTEGRADO DE TELEFONIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Sistema Integrado de Telefonia da Administração Pública Municipal compreende, no âmbito do Município de Fortaleza, a perfeita integração do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com máxima flexibilidade e racionalização no uso dos serviços de comunicação, garantindo discagem abreviada a quatro ou cinco dígitos (quatro ou cinco últimos números do ramal) entre os ramais do Sistema especificados neste Edital, inclusive os móveis, e permitindo o uso de telefonia fixa e/ou móvel com grau de segurança da informação mediante a disponibilização de aparelhos que garantam a confidencialidade e a integridade da comunicação.

- 10.1. Atendimento da planta instalada: Guardando correspondência com a planta instalada atual, todos os ramais hoje atendidos deverão ser contemplados;
- 10.2. Excetuam-se da exigência do item 16.1 os troncos digitais E1 – R2D, hoje ativos, que deverão fazer ligações sem a necessidade de discagem abreviada com os terminais móveis, com os terminais pertencentes a Central Virtual Única e entre si;
- 10.3. Expansão contínua do sistema por demanda: Considerando a dinâmica natural do Poder Executivo, em permanente expansão, face crescente demanda, com a conseqüente necessidade de novos acessos a facilidades de comunicação, deverá ser possibilitado o incremento tanto no número de ramais quanto nos entroncamentos das CPCT's, dentro dos limites postos nos ANEXOS A e B, observando-se os custos descritos no ANEXO II;
- 10.4. Localidades atendidas: A relação das localidades a serem atendidas pelo Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), com seus respectivos endereços, e quantidades de ramais encontra-se no **ANEXO A**.
- 10.5. Ramais móveis: A quantidade de aparelhos móveis a serem disponibilizados, assim como as características dos aparelhos a serem fornecidos, encontram-se no **ANEXO B**.
- 10.6. Das especificações técnicas: As especificações técnicas levam em conta todas as características apresentadas neste **ANEXO** e nos **ANEXOS A e B**, cobrindo os serviços de telefonia fixa e móvel, integrados, e transmissão de dados utilizando a rede móvel.



11. DA PORTABILIDADE NUMÉRICA:

11.1. Aplica-se a este Termo de Referência a Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP).

12. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP.

12.1. Os modelos dos aparelhos a serem distribuídos deverão possuir características equivalentes ou superiores aos indicados abaixo:

APARELHOS	CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE
TIPO 1	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia 4G, frequências 850/900/1800/1900 MHz Quadriband, UMTS, rede de dados 4G/3G/GPRS/EDGE; • Memória interna mínima de 16Gb. • Teclado QWERTY virtual; • Sistema operacional Android 4.4 ou posterior ou Sistema Operacional IOS 8.0 ou posterior; • Touch screen; • Bluetooth; • USB 2.0 ou superior; • Wi-fi; • GPS; • Câmera integrada; • Cor preta; • Vibracall, modo avião, identificador de chamada, viva voz integrado, • Gravação de vídeo com voz; • MP3 player; • Navegador de internet HTML/WAP; • E-mail (POP-IMAP); • Compatibilidade com arquivos tipo planilha Excel (xls) e documentos Word (doc); • Cliente de e-mail compatível com Exchange e ambiente livre; 	200

	<ul style="list-style-type: none"> • Aplicação de Sincronização de Dados; • Garantia do Fornecedor 12 meses. 	
TIPO 2	<ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia 4G, frequências 850/900/1800/1900 MHz Quadriband, UMTS, rede de dados 4G/3G/GPRS/EDGE; • Memória interna mínima de 8 Gb. • Dual Core 1.7GHz ou superior; • Teclado QWERTY virtual; • Sistema operacional Android 4.0 ou posterior ou Sistema Operacional IOS; • Touch screen; • Bluetooth; • USB 2.0 ou superior; • Wi-fi; • GPS; • Câmera integrada, Flash; • Extensão para Cartões de Memória (MicroSD); • Cor preta; • Vibracall, modo avião, identificador de chamada, viva voz integrado, • Gravação de vídeo com voz; • MP3 player; • Navegador de internet HTML/WAP; • E-mail (POP-IMAP); • Compatibilidade com arquivos tipo planilha Excel (xls) e documentos Word (doc); • Cliente de e-mail compatível com Exchange e ambiente livre; • Aplicação de Sincronização de Dados; • Garantia do Fornecedor 12 meses. 	800
Modem	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir tráfego de dados; • Velocidade de descarga até 150 Mbps em faixa 20M - 	150



	<p>Categoria 4</p> <ul style="list-style-type: none"> • LTE FDD: 800/900/2600/ 1800 /2100 • UMTS: 2100/AWS/900/1900 • GSM: 850/900/1800/1900 • Plug and Play – USB 2.0 High Speed, cartão SIM/USIM: interface SIM standard de 6 pinos, slot para cartão Micro SD • Envia e recebe SMS • Antena Interna; • Interface gráfica de fácil configuração e entendimento; • Compatível com Windows 8/7/Vista/XP/2000, Linux (Ubuntu 8.04 ou superior). 	
<p>Tablet</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Permitir tráfego de dados; • Conectividade mínima: USB 2.0 e Bluetooth 3.0; Sistema Operacional Android 4.4 ou posterior ou Sistema Operacional IOS 8.0 ou posterior; • Frequência - Quad Band; • 4G e Wi-fi; • Capacidade total mínima: 16GB (com ou sem expansão de memória por cartão MicroSD); • Processador de, no mínimo, 1,5 Ghz com núcleo duplo; • Tamanho da tela de, no mínimo, 8.4 polegadas; • Resolução da tela de, no mínimo, 1280 x 800; • EDGE; • GPRS; • GPS; • Câmera Integrada frontal de, no mínimo 1.3 MP; • Câmera Integrada traseira, no mínimo 3.0 MP; • Display capacitivo e multi-touch; • E-mail (Pop-IMP-Exchange); • MP3 Player; • Roteador Wi-fi; • Teclado QWERTY virtual; • Cliente de e-mail compatível com Exchange e ambiente 	<p>300</p>



	livre.	
--	--------	--

13. HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS APARELHOS

13.1.A Licitante Vencedora deverá disponibilizar, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato, a habilitação das linhas contratadas e entrega dos respectivos aparelhos, conforme quadro abaixo, ficando as demais habilitações/aparelhos especificados, para serem entregues quando demandados pelo Município de Fortaleza.

14. SUBSTITUIÇÃO DOS APARELHOS

14.1.Na hipótese da Licitante Vencedora não ser a atual prestadora dos serviços, os números de identificação das linhas deverão permanecer os mesmos, com a utilização do recurso Portabilidade, para Serviços Telefonia Móvel Pessoal – SMP, bem como para serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, (Fixo-Fixo, Fixo-Móvel e Móvel-Móvel).

14.2.A Contratada deverá providenciar no máximo a cada 12 (doze) meses, a substituição de todos os aparelhos móveis, por equipamentos de características iguais ou superiores. Para tanto deverá, previamente, submeter à aprovação do Contratante, os novos modelos disponibilizados;

14.2.1.O Serviço Móvel Pessoal (SMP) possuirá as seguintes características:

14.2.2.Utilização de tecnologia GSM;

14.2.3.Possibilitar transmissão de dados em alta velocidade – GPRS;

14.2.4.Disponibilidade do sistema acima de 99% do tempo de uso;

14.2.5.Central única: Todos os ramais móveis do Sistema Integrado de Telefonia do Poder Executivo deverão, obrigatoriamente, estar vinculados à central única para todo o Município, funcionando na própria concessionária do serviço, que integrará todos os ramais móveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;

14.2.6.Discagem a quatro, ou cinco, dígitos: Como toda ligação interna à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA deverá ser completada com simples discagem dos quatro ou cinco últimos números do ramal, também os ramais móveis deverão completar chamadas internas à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA com a simples discagem dos quatro, ou cinco, últimos números do ramal, dos terminais vinculados à Central Virtual à Central Virtual Única;



- 14.2.7. Ramais móveis: A Contratada fornecerá todos os aparelhos necessários à ativação dos ramais móveis, na quantidade e características solicitadas, inclusive com a observância da evolução por demanda;
- 14.2.8. Atualização tecnológica: Para acompanhamento da evolução tecnológica de hardware e software da solução.
- 14.2.9. Reserva técnica de aparelhos: A Contratada se obriga a manter reserva técnica de aparelhos móveis, de modo a obedecer aos prazos para substituição temporária em caso de defeito, numa quantidade não inferior a 5% (cinco por cento) do total de aparelhos, para cada tipo de aparelho em operação;
- 14.2.10. Chamadas locais não tarifadas: As chamadas locais entre ramais móveis e entre ramais fixos (RM para RM; RM para RF; RF para RF e RF para RM) da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA não serão tarifadas, isto é, as ligações feitas entre todos os ramais objeto do serviço contratado, terão tarifa zero.
- 14.2.11. A discagem de ramal a ramal (RM para RM; RM para RF; RF para RF e RF para RM) deve ser feita utilizando-se somente os últimos quatro dígitos do número do telefone, de/para qualquer Unidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
- 14.2.12. Área de cobertura do SMP: A proponente será obrigada a garantir, em toda a sede do Município de Fortaleza, cobertura do Serviço Móvel Pessoal;
- 14.2.13. Tempos máximos para atendimento de solicitações de serviços: As solicitações de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato, nomeado pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deverão, obrigatoriamente, ser atendidas com observância dos tempos máximos abaixo discriminados onde os parâmetros apresentados com limites em horas são considerados como “horas úteis” (horário comercial):

Solicitação	Prazo máximo
Ativação de novos ramais móveis, com fornecimento de aparelho com as características informadas pelo Gestor do Contrato;	10 dias úteis
Cancelamento de ramais móveis existentes;	24 horas
Suspensão de serviço de ramais móveis existentes;	24 horas
Reparo ou substituição de aparelho móvel que apresentar defeito;	72 horas
Reparo de ramais fixos com problemas de comunicação	4 horas
Reparo de linhas móveis com problemas de comunicação	4 horas

- 14.2.14. Da contagem dos prazos: Os prazos serão contados a partir do recebimento pela Contratada do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da Contratada e do Contratante;
- 14.2.15. Substituição temporária de aparelho móvel em reparo: Durante o período em que um aparelho móvel estiver em reparo, deverá ser fornecido aparelho substituto, de mesmas especificações ou de especificações superiores, habilitado com o mesmo número do aparelho até então em uso, de forma a não haver interrupção do serviço;
- 14.2.16. A Contratada não ficará obrigada a substituir aparelhos que apresentarem defeitos comprovadamente ocasionados por mau uso, bem como nos casos de perda, furto ou roubo do equipamento, como também na ocorrência de incêndios e convulsões da natureza;
- 14.2.17. Gestão on-line: serviço que permitirá o controle avançado, em tempo real, de todos os acessos móveis de voz;
- 14.2.18. De acordo com solicitação da contratante a contratada deverá realizar ou permitir que sejam realizados no sistema de Gestão on-line os seguintes bloqueios:
- 14.2.18.1. Transmissão e recepção de dados fora do País, sem a autorização prévia da SEPOG para habilitar este serviço;
 - 14.2.18.2. Realização de chamadas DDI sem a autorização prévia da SEPOG para habilitar este serviço;
 - 14.2.18.3. Código de seleção de prestadora de STFC de Longa Distância Nacional não contratada pela SEPOG;
 - 14.2.18.4. Roaming internacional (este serviço será disponibilizado quando ocorrer deslocamento de autoridades a serviço para o exterior, após a solicitação expressa da SEPOG);
 - 14.2.18.5. Assegurar a portabilidade para toda a numeração dos acessos móveis de voz atualmente contratada pela SEPOG.
- 14.2.19. Na prestação do Serviço Móvel Pessoal - Dados por meio de smartphone, modem e tablet, a contratada deverá prover o acesso ilimitado à internet móvel em banda larga, preferencialmente em 4G ou 3G onde não houver cobertura para a primeira opção. Caso a região do acesso não disponha das tecnologias citadas, a contratada poderá, excepcionalmente, prover o acesso com tecnologia 2G ou 2,5G.
- 14.2.20. Para o cancelamento de ramais móveis existentes, a contratada não poderá aplicar multas ou estipular prazo de carência.

15. CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA TODOS OS RAMAIS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC.

- 15.1. Deverá ser prestado suporte técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, com atendimento imediato em caso de falhas nas comunicações, na central da concessionária de telefonia de longa distância, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela contratada e instalados nas dependências físicas desta Administração Pública Municipal;
- 15.2. Para que seja possível manter a perfeita interoperabilidade e transparência da solução, bem como o mais racional e eficiente gerenciamento de todo o Sistema, há características que são comuns a todos os ramais do Serviço Telefônico Fixo Comutado da Prefeitura Municipal de Fortaleza, salvo os terminais de telefonia fixa não residencial e os troncos digitais E1 - R2D, que possuem características próprias. São elas:
- 15.2.1. Utilização de estrutura de comutação digital;
- 15.2.2. Disponibilidade do sistema acima de 99% do tempo de uso;
- 15.2.3. Discagem a quatro, ou cinco, dígitos: Toda ligação interna à Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá ser completada com simples discagem dos quatro, ou cinco, últimos números do ramal, sejam eles fixos (ativos em unidades que não sejam as de grande porte) ou móveis;
- 15.2.4. Do total de ramais fixos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, deverá estar habilitado a efetuar ligações aos ramais móveis do Sistema.
- 15.2.5. Atualização tecnológica: Toda atualização tecnológica de hardware e software da solução será ofertada sem custos adicionais ao Contratante, inclusive nas unidades de grande porte. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT's, de propriedade do Contratante;
- 15.2.6. Essa exigência objetiva a ausência de investimentos na compra ou aquisição de equipamentos, por parte do Contratante, eliminando custos com depreciação e desatualização. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT's, de propriedade do Contratante;
- 15.2.7. Chamadas locais não tarifadas: As chamadas locais entre ramais fixos e entre ramais fixos e móveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA não serão tarifadas, respeitando o perfil de tráfego.



15.2.8. Tempos máximos para atendimento de solicitações de serviços: As solicitações de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato, nomeado pelo titular da Secretaria de Planejamento, Gestão e Orçamento do Município, deverão, obrigatoriamente, ser atendidas com observância dos tempos máximos abaixo apresentados, onde os parâmetros apresentados com limites em horas são considerados como “horas úteis” (horário comercial):

Solicitação	Prazo máximo
Ativação de Tronco Digital E1 – R2D nas unidades de grande porte, quando da disponibilidade de hardware na CPCT;	30 dias
Ativação de novos ramais fixos nas demais unidades, inclusive Terminais Não Residenciais;	20 dias
Mudança externa de endereço de ramais fixos existentes, inclusive Terminais Não Residenciais;	14 dias
Mudança nas programações de ramais fixos, inclusive Terminais Não Residenciais;	48 horas
Cancelamento de ramais fixos existentes;	24 horas
Suspensão de serviço de ramais fixos existentes;	24 horas
Reparo de ramais fixos com problemas de comunicação	4 horas

15.2.9. Da contagem dos prazos: Os prazos serão contados a partir do recebimento pela Contratada do comunicado oficial emitido pelo Gestor do Contrato, através de fax, e-mail ou outra forma que venha a ser convencionada entre os gestores da Contratada e do Contratante;

15.2.10. Quando houver necessidade de adequações no hardware de CPCT's para ativação de novos troncos digitais E1 ou de novos ramais fixos, os prazos só começarão a contar após aquisição do hardware pelo Contratante;

15.2.11. Da não observância dos prazos: A não conclusão do serviço solicitado nos prazos contratados ensejará multa equivalente a duas vezes o valor a ser cobrado pela execução do serviço solicitado, além do não pagamento do serviço. A inobservância reiterada dos prazos ensejará notificação por escrito, além das penalidades previstas na legislação, podendo, inclusive, ocasionar a rescisão do contrato;

- 15.2.12. Manutenções corretivas: Nos casos de manutenções corretivas, os chamados serão abertos diretamente pelos respectivos usuários;
- 15.2.13. Relatório dos Chamados: Para possibilitar gerenciamento das solicitações de manutenção e seus respectivos tempos de solução, a Contratada disponibilizará, quando solicitado pelo Gestor do Contrato, Relatório de Acompanhamento de Chamados, que será fornecido em mídia óptica, contemplando as seguintes informações: Unidade, Ramal, Data e Hora da Abertura do Chamado, Data e Hora da Solução;
- 15.2.14. Infraestrutura das redes externas: A Contratada ficará responsável pela garantia da perfeita interligação entre as redes internas de todas as unidades integrantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e às redes de telefonia externas;
- 15.2.15. Lista de telefones: A Contratada ficará obrigada à disponibilização de arquivo eletrônico atualizado da numeração existente em todas as unidades integrantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, quando solicitado, contemplando inclusive os terminais de telefonia fixa não residencial. Essa lista deverá ser mantida na forma de cadastro informatizado, para possibilitar o uso pelos servidores do município, inclusive com a possibilidade de sua divulgação através do site da Prefeitura Municipal de Fortaleza, sendo, obrigatoriamente, impessoal e contemplando as informações necessárias à perfeita individualização dos ramais. Por exemplo:
- Estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza:
- Secretaria;
 - Coordenadoria;
 - Célula;
 - Outras unidades.
- 15.2.16. Para o cancelamento de ramais fixos existentes, a contratada não poderá aplicar multas ou estipular prazo de carência.
- 15.2.17. Deverá ser adotado prefixo único para todas as linhas fixas instaladas.
- 15.2.18. Será exigido que, no mínimo, 95% das linhas fixas contratadas deverão estar integradas ao PABX VIRTUAL.
- 15.2.19. A contratada deverá fornecer treinamentos nos serviços contratados para técnicos, gestores e usuários sem custos adicionais.

16. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA AS UNIDADES DE GRANDE PORTE DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC.

Além das características que são comuns a todos os ramais do Serviço Telefônico Fixo Comutado da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, independentemente da unidade em que estejam ativos, as Unidades de Grande Porte possuem certas particularidades. São elas:

- 16.1. Utilização de Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT's: Por ser desaconselhável a ativação exclusiva de ramais da Central Telefônica Virtual nas unidades de grande porte, torna-se indispensável de troncos digitais E1 – R2D a serem conectados às Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT's, de propriedade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, para fazer frente à demanda por comunicação de voz. Atualmente, as unidades de grande porte são:
 - 16.1.1. Gabinete do Prefeito: Rua São José, 01- Centro;
 - 16.1.2. Vice-Prefeito de Fortaleza: Av Luciano Carneiro, 2235-Vila União
 - 16.1.3. Instituto Doutor José Frota: Rua Barão Rio Branco, 1836 - José Bonifácio;
 - 16.1.4. Instituto de Previdência do Município: Rua Major Facundo, 1361, Centro;
 - 16.1.5. Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza: Av. Aguanambi, 90, José Bonifácio;
 - 16.1.6. Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza: R. São José, 01- Centro;
- 16.2. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão: Av Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres.
- 16.3. Operação com Central Virtual Única: Objetivando a manutenção da comunicação de setores estratégicos das unidades de grande porte, mesmo nas hipóteses de falha total de suas respectivas Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT's ou de total ausência de energia elétrica nas edificações, serão ativados, nesses setores, ramais fixos integrantes da Central Virtual Única, operando com as características descritas no item 17.1.
- 16.4. Adequação das CPCT's existentes: A adequação das CPCT's fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza, assim como:
 - 16.4.1. Eventuais adequações de hardware e software, bem como serviços relacionados, inclusive com eventuais remanejamentos, ativação e desativação de equipamentos;
 - 16.4.2. Todos os custos associados ao fornecimento das adequações de hardware e software, bem como dos serviços relacionados;
- 16.5. Observar que todos os cabos devem ser lançados respeitando-se as normas vigentes para comunicação de voz e pelas Fichas Técnicas dos respectivos fabricantes, e que todos

- devem ser individualmente identificados, através de etiquetas adesivas auto-lamináveis indeléveis adequadas, na sua origem e no destino. Adicionalmente, devem ser identificados externamente todos os elementos constituintes da rede como Voice Panels, caixas de superfície (surface boxes) e espelhos (faceplates) a serem instalados em todo o empreendimento, de maneira a facilitar a utilização, bem como qualquer tipo de manobra ou manutenção do sistema. Devem ser utilizadas etiquetas adequadas para tais finalidades;
- 16.6. Todas as instalações e partes integrantes da rede deste empreendimento devem ser executadas visando o perfeito funcionamento, a continuidade e o bom acabamento, devendo ser fixadas firmemente às estruturas de suporte, com ferramentas apropriadas, formando um conjunto mecânica e eletricamente resistente a todos os esforços solicitantes;
- 16.7. A Contratada deverá executar todos os serviços pertinentes à etapa de instalação, montagem física, regulagem, testes em campo, ativação parcial ou completa, de todos os materiais, produtos e serviços instalados. Devem ser apresentados Certificados de Desempenho e Qualidade dos produtos a serem instalados, assegurando desta forma o desempenho mínimo recomendado pelas normas nacionais e internacionais;
- 16.8. Manutenção das CPCT's existentes: A Prefeitura Municipal de Fortaleza ficará responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva das CPCT's em operação nas unidades de grande porte, listadas no Item 16.1 acima, garantindo:
- 16.8.1. O perfeito funcionamento de todas as CPCT's ativas, ainda que sejam necessárias substituições de peças;
- 16.8.2. Programação de todas as CPCT's ativas, tanto de seus hardwares quanto de seus softwares;
- 16.8.3. Permanente atualização de toda a documentação relacionada à programação das centrais, principalmente no que toca às facilidades atribuídas a ramais e troncos;
- 16.8.4. Permanente atualização de toda a documentação relacionada à configuração das CPCT's em operação, com detalhamento da ocupação de todos os seus slots;
- 16.9. Entroncamento das CPCT's: Os enlaces que interligarão as Centrais Privativas de Comutação Telefônica – CPCT's às centrais telefônicas públicas ou a outros dispositivos da prestadora do Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, deverá se dar com acesso digital a 2.048 Kbps, através de troncos digitais E1 com tecnologia R2D, podendo esses troncos serem fracionados de acordo com a demanda, tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída, de acordo com o quantitativo explicitado no ANEXO A (II) -

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), observando ainda as seguintes características:

- 16.9.1. Os entroncamentos digitais E1, instalados em cada uma das unidades, deverão permitir o completamento de todas as chamadas, sejam elas para outras unidades de grande porte, para ramais fixos nas demais unidades, para ramais móveis ou ainda para chamadas externas ao grupo (locais, VC's ou LDN);
 - 16.9.2. Será permitida a instalação de interfaces GSM nas CPCT's com vistas a possibilitar o completamento de ligações destinadas a ramais do Serviço Móvel Pessoal, vetado o uso de aparelhos móveis nessa conexão;
 - 16.9.3. Fornecimento de tecnologia de rede de acesso, interconexão entre a rede da Operadora e as unidades integrantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através de par metálico ou fibra óptica.
- 16.10. Discagem Direta a Ramal – DDR: Todas as CPCT's deverão poder operar com a facilidade DDR, permitindo que cada ramal tenha associado a si um número da rede pública de telefonia. De modo que todos os ramais poderão ser habilitados para receber chamadas da rede pública e dos demais ramais da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA diretamente, sem a intervenção de telefonista.

17. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA AS DEMAIS UNIDADES DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC.

Adicionalmente às características que são comuns a todos os ramais do Serviço Telefônico Fixo Comutado da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, as demais unidades possuem essas particularidades:

- 17.1. Operação com Central Virtual Única: Considerando a inexistência de Centrais Privadas de Comutação Telefônica – CPCT's nessas unidades, seus ramais fixos integrarão Central Virtual Única, que funcionará na própria Contratada, observando-se as características abaixo apresentadas:
 - 17.1.1. Cada ramal instalado nessas unidades possuirá associado a si uma linha tronco da operadora, cadastrada junto à Anatel, na mesma localidade onde se encontra instalado fisicamente, objetivando garantir acessibilidade plena, para permitir que todos os ramais recebam ou façam ligações simultaneamente;



- 17.1.2. Facilidade DDR: Os ramais da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA receberão diretamente as chamadas originadas fora do sistema, sem a intermediação de telefonistas;
- 17.1.3. A Contratada responderá pelo serviço de comutação digital imprescindível ao complemento de todas as chamadas originadas ou recebidas pelos ramais da Central Virtual;
- 17.1.4. Deverá ser permitida a programação de bloqueio seletivo de chamadas, através da programação individual de qualquer um dos ramais, possibilitando ou não a realização de chamadas locais, para celulares, interurbanas e internacionais, além de bloquear o recebimento de chamadas a cobrar. Deverá ser possível facultar ao usuário programar o bloqueio/desbloqueio dessas funções através de senha individual por ramal;
- 17.1.5. Disponibilização, sem custos adicionais, dos seguintes serviços opcionais:
- Chamada em Espera;
 - Consulta e Conferência;
 - Siga-me;
 - Transferência em caso de “Não Responde”;
 - Transferência em caso de “Ocupado”;
 - Cadeado Eletrônico;
 - Linha Direta;
 - Linha Executiva;
- 17.1.6. Todos os ramais permitirão a utilização de serviços de fax.
- 17.2. Deverá ser fornecida tecnologia de rede de acesso, interconexão entre a rede da Operadora e as unidades integrantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, através de par metálico para todos os ramais;
- 17.3. As eventuais mudanças de endereço de ramais fixos dentro da Área de Tarifação Básica (ATB) deverão ser executadas pelo fornecedor do serviço, compreendendo inclusive os serviços de rede externa eventualmente necessários.

18. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 18.1. Previamente ao início das instalações, a contratante fornecerá planta baixa dos imóveis envolvidos neste projeto para que a licitante faça os devidos estudos de instalação.



- 18.2. Os serviços serão executados no Perímetro Urbano de Fortaleza, com deslocamentos dentro deste âmbito, devendo a licitante colocar a disposição, em local específico, a equipe necessária. Tudo de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará a não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 18.3. O serviço executado estará sujeito à aceitação plena do contratante, que se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente, mediante laudo técnico, inclusive ficando a licitante obrigada a substituir sua equipe técnica por outra, caso a mesma não esteja prestando os serviços objeto do contrato adequadamente.
- 18.3.1. Durante o período de instalação dos equipamentos nos prédios públicos, o mantenedor do prédio disponibilizará pessoa responsável para acompanhar as instalações.
- 18.4. Os serviços deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do contrato, de acordo com as estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

19. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 19.1. O serviço executado pela licitante estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.
- 19.2. Para garantir maior racionalização e objetividade à administração do contrato de prestação do serviço de comunicação, o titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município e a Contratada deverão indicar, oficialmente, no ato da assinatura do contrato, profissionais que os representarão, passando a atuar como Gestores do Contrato, conforme o item 9 – ANEXO I.
- 19.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados, podendo a Fiscalização adotar todas as providências técnicas que forem necessárias ao regular e perfeito cumprimento das obrigações contratuais por parte licitante contratada. A licitante ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.
- 19.4. A existência da Fiscalização, de modo algum, não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da licitante de prestar os serviços rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas no neste edital, como também na proposta da licitante, nem invalida



qualquer reclamação que a contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de impropriedades.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.
- 20.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 20.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 20.3. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006), dos seguintes comprovantes:
- 20.4. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 20.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.
- 20.6. Caso a contratada ofereça descontos para o pagamento em débito automático existe a possibilidade da PMF aderir a essa modalidade.



21. DO REAJUSTE

- 21.1. As tarifas serão reajustadas de acordo com a variação registrada pela ANATEL através do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses, considerados a partir da assinatura do contrato ou dos reajustes concedidos.
- 21.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE as tarifas reduzidas.
- 21.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento expedido pela CONTRATADA.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

- 22.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 23.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, entretanto, não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 23.2. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, pelo representante da Administração, assegurando-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do Contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação.
- 23.3. A verificação ocorrerá mensalmente, de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do Contrato existente.
- 23.4. Todas as comunicações relativas ao serviço a ser prestado serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados.
- 23.5. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão dos servidores designados pela Contratante (conforme item 23.1), de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

- 23.6. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.
- 23.7. A Contratada poderá sofrer sanções administrativas, em conformidade com as ocorrências registradas, nos termos dos níveis de serviço, para os quais atribuir-se-á a seguinte pontuação:

Ocorrência	Pontos
Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia à Contratante.	1,0
Atraso na ativação dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso.	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento) por evento.	0,5
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70 % (setenta por cento) dos casos, por evento.	0,5
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não atendimento do telefone de contato, fornecido p ela Contratada, para efetuar os registros das ocorrências.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.	0,3

- 23.8. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas do mês vigente. Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, quando atingir o necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada, conforme a Lei 8666/93.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa de 2% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
4 (quatro) Pontos	Multa de 4% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
5 (cinco) Pontos	Multa de 6% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
6 (seis) Pontos	Multa de 8% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
7 (sete) Pontos	Multa de 10% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
8 (oito) Pontos	Multa de 20% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
9 (nove) Pontos	Rescisão Contratual.

- 23.9. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão contratual.
- 23.10. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- 23.11. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 23.12. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Contratante, devidamente justificado.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 9.472, de 1997, da Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 24.1. Prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- 24.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 24.3. Prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 24.4. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 24.5. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. Bem como, designar gestor responsável e canal de comunicação exclusivo para PMF;
- 24.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- 24.7. Repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;
- 24.8. Fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por aparelho, conforme determinado pela Contratante;
- 24.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 24.10. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 24.11. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



- 24.12. Prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- 24.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- 24.14. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- 24.15. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 24.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 24.17. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 24.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- 24.19. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 24.20. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- 24.21. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 24.22. Apresentar sempre que a Contratante julgar necessário a comprovação do valor vigente dos preços nas datas da emissão das contas telefônicas;
- 24.23. Emitir Nota(s) Fiscal(is) dos serviços efetivamente prestados, apresentado – a(s) à Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e

exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;

- 24.24. A fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
- 24.25. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 24.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 24.27. Não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar, agente público ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7 do Decreto Federal nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.
- 25.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 25.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 25.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 25.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 25.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 25.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

- 25.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 25.9. Documentar as ocorrências havidas.

26. DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

27. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 27.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelos órgãos/entidades contratantes.
- 27.2. Os prazos de vigência e de execução dos contratos poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

28. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A (II) – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC).

ANEXO B (III) - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP).

ANEXO C (IV) – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA.



ANEXO A (II) – SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC)**1. ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE GRANDE PORTE:**

- 1.1. Configuração das CPCT's:** A tabela abaixo apresenta as configurações planejadas para as CPCT's que permanecerão ativas nas unidades de grande porte, com as quantidades estimadas de troncos e ramais, tanto para a fase de implantação (1ª FASE), quanto para a fase final, além da necessidade de reserva de acessos à facilidade DDR.

Unidade	Tronco Digital E1 - R2D		Reserva de Facilidade DDR	
	1ª	FINAL	1ª	FINAL
Gabinete do Prefeito				
Instituto Doutor José Frota				
Instituto de Previdência do Município				
Autarquia Municipal de Transito				
Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza				
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
TOTAL				

2. ATENDIMENTO DAS DEMAIS UNIDADES:

- 2.1. Ramais da Central Virtual Única nas demais unidades:** A tabela abaixo apresenta as demais localidades do Sistema Integrado de Telefonia do Poder Executivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, que deverão ser atendidas com ramais fixos da Central Virtual Única. Salvo aquelas contempladas com terminais.

Órgão/ Entidade	ENDEREÇO	1ª FASE	FASE FINAL



ANEXO B (III) – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

1. APARELHOS:

1.1. Para atendimento às necessidades de comunicação do Serviço Móvel Pessoal, deverão ser disponibilizados dois tipos de equipamentos, com as características abaixo apresentadas.

1.1.1. **Aparelho TIPO 1:**

- Características Gerais (similar ou superior):

- Tecnologia 4G, frequências 850/900/1800/1900 MHz Quadriband, UMTS, rede de dados 4G/3G/GPRS/EDGE;
- Memória interna mínima de 16Gb.
- Teclado QWERTY virtual;
- Sistema operacional Android 4.4 ou posterior ou Sistema Operacional IOS 8.0 ou posterior;
- Touch screen;
- Bluetooth;
- USB 2.0 ou superior;
- Wi-fi;
- GPS;
- Câmera integrada;
- Cor preta;
- Vibracall, modo avião, identificador de chamada, viva voz integrado,
- Gravação de vídeo com voz;
- MP3 player;
- Navegador de internet HTML/WAP;
- E-mail (POP-IMAP);
- Compatibilidade com arquivos tipo planilha Excel (xls) e documentos Word (doc);
- Cliente de e-mail compatível com Exchange e ambiente livre;
- Aplicação de Sincronização de Dados;
- Garantia do Fornecedor 12 meses.

1.1.2. **Aparelho TIPO 2:**

- Características Gerais (similar ou superior):



- Tecnologia 4G, frequências 850/900/1800/1900 MHz Quadriband, UMTS, rede de dados 4G/3G/GPRS/EDGE;
- Memória interna mínima de 8 Gb.
- Dual Core 1.7GHz ou superior;
- Teclado QWERTY virtual;
- Sistema operacional Android 4.0 ou posterior ou Sistema Operacional IOS;
- Touch screen;
- Bluetooth;
- USB 2.0 ou superior;
- Wi-fi;
- GPS;
- Câmera integrada, Flash;
- Extensão para Cartões de Memória (MicroSD);
- Cor preta;
- Vibracall, modo avião, identificador de chamada, viva voz integrado,
- Gravação de vídeo com voz;
- MP3 player;
- Navegador de internet HTML/WAP;
- E-mail (POP-IMAP);
- Compatibilidade com arquivos tipo planilha Excel (xls) e documentos Word (doc);
- Cliente de e-mail compatível com Exchange e ambiente livre;
- Aplicação de Sincronização de Dados;
- Garantia do Fornecedor 12 meses.

1.1.1. **MODEM 4G:**

- Características Gerais (similar ou superior):

- Permitir tráfego de dados;
- Velocidade de descarga até 150 Mbps em faixa 20M - Categoria 4
- LTE FDD: 800/900/2600/ 1800 /2100
- UMTS: 2100/AWS/900/1900
- GSM: 850/900/1800/1900
- Plug and Play – USB 2.0 High Speed, cartão SIM/USIM: interface SIM standard de 6 pinos, slot para cartão Micro SD



- Envia e recebe SMS
- Antena Interna;
- Interface gráfica de fácil configuração e entendimento;

1.1.1. **TABLET:**

- Características Gerais (similar ou superior):

- Permitir tráfego de dados;
- Conectividade mínima: USB 2.0 e Bluetooth 3.0; Sistema Operacional Android 4.4 ou posterior ou Sistema Operacional IOS 8.0 ou posterior;
- Frequência - Quad Band;
- 4G e Wi-fi;
- Capacidade total mínima: 16GB (com ou sem expansão de memória por cartão MicroSD);
- Processador de, no mínimo, 1,5 Ghz com núcleo duplo;
- Tamanho da tela de, no mínimo, 8.4 polegadas;
- Resolução da tela de, no mínimo, 1280 x 800;
- EDGE;
- GPRS;
- GPS;
- Câmera Integrada frontal de, no mínimo 1.3 MP;
- Câmera Integrada traseira, no mínimo 3.0 MP;
- Display capacitivo e multi-touch;
- E-mail (Pop-IMP-Exchange);
- MP3 Player;
- Roteador Wi-fi;
- Teclado QWERTY virtual;
- Cliente de e-mail compatível com Exchange e ambiente livre.

1.2. Na tabela abaixo, apresentamos a quantidade de aparelhos móveis estimada, por tipo de aparelho, tanto para a fase de implantação (1ª FASE), quanto para a fase final.

ITEM	USUÁRIO	NÍVEL DE ACESSO	TIPO DE APARELHO	QTD 1º Fase	QTD Final	QUANTIDADE Total
01	Categoria I	Pleno	Tipo 1			

02	Categoria II	Essencial	Tipo 1			
03	Categoria III	Limitado	Tipo 2			
04	Categoria IV	Restrito	Tipo 2			
05			MODEM			
06			TABLET			
TOTAL						

Considera-se:

a) USUÁRIO:

- Categoria I – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário ou equivalente;
- Categoria II – Coordenador, Diretor ou equivalente;
- Categoria III – Demais comissionados;
- Categoria IV – Motorista ou outro servidor.

b) NÍVEL DE ACESSO:

- Pleno – Qualquer serviço disponibilizado pela operadora, sem limite de valor;
- Essencial – Para ligação local, com média de 120 minutos/mês e interurbana autorizada;
- Limitado – Para ligação local, limitada a 90 minutos/mês tarifados;
- Restrito – Somente ligações intra grupo.

1.2.1. **Fabricante e modelo:** As licitantes deverão informar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os fabricantes e modelos dos aparelhos propostos para atender cada um dos quatro tipos acima;

1.2.2. Todos os aparelhos deverão, obrigatoriamente, ser fornecidos novos, com manual de usuário, bateria, carregador e fone de ouvido, e outros acessórios que sejam parte integrante do modelo apresentado;

2. TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO A REDE MÓVEL:

2.1. Para atendimento às necessidades de transmissão de dados utilizando a rede móvel através de aparelhos celulares, deverão ser disponibilizados acessos em alta velocidade – 4G ou 3G onde não houver cobertura para a primeira opção. Caso a região do acesso não



disponha das tecnologias citadas, a contratada poderá, excepcionalmente, prover o acesso com tecnologia 2G ou 2,5G, conforme tabela abaixo.

Volume de dados unitário (GB)	Quantidade de acessos	
	1ª FASE	FASE FINAL
5		

2.2. Para atendimento às necessidades de transmissão de dados utilizando a rede móvel através de tablets, deverão ser disponibilizados acessos em alta velocidade – 4G ou 3G onde não houver cobertura para a primeira opção. Caso a região do acesso não disponha das tecnologias citadas, a contratada poderá, excepcionalmente, prover o acesso com tecnologia 2G ou 2,5G, conforme tabela abaixo.

Volume de dados unitário (GB)	Quantidade de acessos	
	1ª FASE	FASE FINAL
10		

2.3. Para atendimento às necessidades de transmissão de dados utilizando a rede móvel através de modems, deverão ser disponibilizados acessos em alta velocidade – 4G ou 3G onde não houver cobertura para a primeira opção. Caso a região do acesso não disponha das tecnologias citadas, a contratada poderá, excepcionalmente, prover o acesso com tecnologia 2G ou 2,5G, conforme tabela abaixo.

Volume de dados unitário (GB)	Quantidade de acessos	
	1ª FASE	FASE FINAL
10		



ANEXO C (IV) – RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

1. **Unidade de grande porte visitada:** Informar, marcando com um **X**, a unidade visitada.

- Órgão IMPARH:** Endereço: Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza -CE;
- Órgão SR IV:** Endereço: Av. Dedé Brasil, 3770, Serrinha, Fortaleza -CE;
- Órgão SR V:** Endereço: Av. Augusto do Anjos, 2466, Siqueira, Fortaleza -CE;
- Órgão SEPOG:** Endereço: Av. Des. Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza-CE;
- Órgão SEFIN:** Endereço: Rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza-CE;
- Órgão SMS:** Endereço: Rua do Rosário, 283, 2.º e 3.º andares, Centro, Fortaleza-CE;
- Órgão** _____ : Endereço _____;
- Órgão** _____ : Endereço _____;
- Órgão** _____ : Endereço _____;
- Órgão** _____ : Endereço _____;
- Órgão** _____ : Endereço _____;
- Órgão** _____ : Endereço _____;
- Órgão** _____ : Endereço _____;
- Órgão** _____ : Endereço _____;
- Órgão** _____ : Endereço _____;

2. **Data da visita:**

3. **Proponente:**

4. **Representante da proponente (Nome e RG):**

5. **Representante do órgão ou entidade (Nome e RG):**

Assinatura do Representante da proponente

Assinatura do Representante do órgão ou
entidade do Município de Fortaleza



ANEXO II – DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
ITEM	Descrição	Valores em R\$	
		Total	Total Anual
01	Custo de implantação da solução;		
02	Custo com assinaturas dos serviços de telefonia;		
03	Custo com Ligações Locais e Mensagens SMS;		

04	Custo com Ligações de Longa Distância;		
05	Custo com Ligações Locais e de Longa Distância originadas por TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS;		
06	Custo com Transmissão de Dados utilizando a Rede Móvel;		
TOTAL GLOBAL			
Σ (Total ITEM 1 + Total Anual ITEM 2 + Total Anual ITEM 3 + Total Anual ITEM 4 + Total Anual ITEM 5 + Total Anual ITEM 6)			

ITEM 01 - CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO		
SUB-ITEM	Descrição	Valores em R\$
01.01	Assinatura dos TRONCOS DIGITAIS E1 - R2D, previstos para operarem nas unidades de grande porte; na 1ª fase.	
01.02	Ativação dos RAMAIS DA CENTRAL VIRTUAL ÚNICA, previstos para operarem nas demais unidades e dos ramais de emergência das unidades de grande porte, na 1ª fase	
01.03	Ativação dos TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS, previstos para operarem nas demais unidades, na 1ª fase	
TOTAL - ITEM 01		

ITEM 02 - CUSTO COM ASSINATURAS DOS SERVIÇOS						
SUB-ITEM	Descrição	Unidade	QTD	Valores em R\$		
				Valor unitário mensal	Custo mensal	Custo anual
02.01	Assinatura de tronco digital E1 - R2D das Unidades de Grande Porte;	Tronco	31			
02.02	Assinatura de módulo de 50 ramais DDR's para troncos digitais E1	Módulo	59			
02.03	Assinatura de ramal da central virtual única - RF em todas unidades;	Ramal	4.200			
02.04	Assinatura de TERMINAL NÃO RESIDENCIAL nas demais unidades;	Terminal	100			
02.05	Assinatura de ramal móvel – RM (Categoria I);	Ramal	100			
02.06	Assinatura de ramal móvel – RM (Categoria II);	Ramal	100			

02.07	Assinatura de ramal móvel – RM (Categoria III);	Ramal	500			
02.08	Assinatura de ramal móvel – RM (Categoria IV);	Ramal	300			
02.09	Assinatura de serviço de ligações de ramais móveis	Ramal	1.000			
02.10	Assinatura de serviço de ramal móvel para limitação de ligações para terminais não pertencentes à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA	Ramal	1.000			
02.11	Assinatura 0800 Alcance Local	Terminal	28			
SUB-TOTAL 02						

**ITEM 03 - CUSTO COM LIGAÇÕES LOCAIS e MENSAGENS SMS
(ORIGEM DE RAMAL FIXO e MÓVEL)**

SUB-ITEM	Descrição	Unidade Tarifada	Tráfego Estimado Mensal	Valores em R\$		
				Valor unitário	Custo mensal	Custo anual
03.01	RF para RF	Minuto	8.000			
03.02	RF para RM (VC1)	Minuto	4.000			
03.03	RF para OFMF	Minuto	133.883			
03.04	RF para OFOF	Minuto	111.383			
03.05	RF para OMMF (VC1)	Minuto	27.000			
03.06	RF para OMOF (VC1)	Minuto	40.000			
03.07	RM para RM (VC1)	Minuto	1.000			
03.08	RM para RF (VC1)	Minuto	1.000			
03.09	RM para OFMF (VC1)	Minuto	31.644			
03.10	RM para OFOF (VC1)	Minuto	11.578			
03.11	RM para OMMF (VC1)	Minuto	182.330			

EDITAL Nº.1966/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P183410/2014

FL. | 81

03.12	RM para OMOF (VC1)	Minuto	50.148			
03.13	RM para CP (VC1)	Minuto	10			
03.14	SMS	Unidade	52.838			
SUB-TOTAL 03						

**ITEM 04 - CUSTO COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA
(ORIGEM DE RAMAL FIXO E MÓVEL)**

SUB-ITEM	Descrição	Unidade Tarifada	Tráfego Estimado Mensal	Valores em R\$		
				Valor unitário	Custo mensal	Custo anual
04.01	RF para OFMF (Degrau 1)	Minuto	2.640			
04.02	RF para OFMF (Degrau 2)	Minuto	2.640			
04.03	RF para OFMF (Degrau 3)	Minuto	2.640			
04.04	RF para OFMF (Degrau 4)	Minuto	2.640			
04.05	RF para OFOF (Degrau 1)	Minuto	10			
04.06	RF para OFOF (Degrau 2)	Minuto	10			
04.07	RF para OFOF (Degrau 3)	Minuto	10			
04.08	RF para OFOF (Degrau 4)	Minuto	10			
04.09	RF para OMMF (VC2)	Minuto	365			
04.10	RF para OMMF (VC3)	Minuto	196			
04.11	RF para OMOF (VC2)	Minuto	3.059			
04.12	RF para OMOF (VC3)	Minuto	1.413			
04.13	RF para OF (LDI)	Minuto	11			
04.14	RF para OM (LDI)	Minuto	10			
04.15	RM para OFMF (VC2)	Minuto	778			
04.16	RM para OFMF (VC3)	Minuto	3.070			
04.17	RM para OFOF (VC2)	Minuto	2.915			
04.18	RM para OFOF (VC3)	Minuto	858			
04.19	RM para OMMF (VC2)	Minuto	2.001			

EDITAL Nº.1966/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇO –
PROCESSO ADM. Nº. P183410/2014

FL. | 82

04.20	RM para OMMF (VC3)	Minuto	2.870			
04.21	RM para OMOF (VC2)	Minuto	2.915			
04.22	RM para OMOF (VC3)	Minuto	2.222			
04.23	RM para OF (LDI)	Minuto	10			
04.24	RM para OM (LDI)	Minuto	10			
TOTAL - ITEM 04						

ITEM 05 - CUSTO COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADAS POR TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS							
SUB-ITEM	Ligações	Descrição	Unidade Tarifada	Tráfego Estimado Mensal	Valores em R\$		
					Valor unitário	Custo mensal	Custo anual
05.01	Locais	TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF	Minuto	12.612			
05.02		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RM, OMMF ou OMOF	Minuto	16.118			
05.03	Longa Distância	TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF (Degrau 1)	Minuto	81			
05.04		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF (Degrau 2)	Minuto	81			
05.05		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF (Degrau 3)	Minuto	81			
05.06		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RF ou OF (Degrau 4)	Minuto	81			
05.07		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RM, OMMF ou OMOF (VC2)	Minuto	393			
05.08		TERMINAIS NÃO RESIDENCIAIS para RM, OMMF ou OMOF (VC3)	Minuto	268			
TOTAL - ITEM 05							



ITEM 06 - CUSTO COM ASSINATURA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO A REDE MÓVEL						
Sub-Item	Descrição	Quantidade de acessos	Volume de dados unitário (GB)	Valores em R\$		
				Valor unitário mensal	Custo mensal	Custo anual
06.01	Serviço de dados/internet para uso em smartphone, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 5GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite, para velocidades entre 128 e 256kbps.	1000	5			
06.02	Serviço de dados/internet para uso em tablet, através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite, para velocidades entre 128 e 256kbps.	300	10			
06.03	Serviço de dados/internet para uso em conectividade USB (modem usb), através de tecnologia 4G/LTE, com franquia mensal de 10GB de tráfego por usuário/aparelho, podendo sofrer redução de velocidade após atingimento do limite, para velocidades entre 128 e 256kbps.	150	10			
TOTAL - ITEM 06						

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº. **P183410/2014**

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo nº. P183410/2014, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais a contratações de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, com prestação de serviços telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, telefonia fixa comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais, entroncamento de centrais telefônicas privadas e serviço de comunicação multimídia (SCM), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e



será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº. P183410/2014.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - das obrigações da contratada:

- a) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão

ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

Subcláusula Sexta - das obrigações da contratante:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- h) Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- i) Documentar as ocorrências havidas.
- j) Além das responsabilidades resultantes da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 9.472, de 1997, da Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I. prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

II. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE;

III. prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

IV. atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

V. fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

VI. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

VII. repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;

- VIII. fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por aparelho, conforme determinado pela Contratante;
- IX. apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- X. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- XI. manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- XII. prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- XIII. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- XIV. relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- XV. responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- XVI. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- XVII. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- XVIII. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- XIX. repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

- XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- XXI. comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XXII. apresentar sempre que a Contratante julgar necessário a comprovação do valor vigente dos preços nas datas da emissão das contas telefônicas;
- XXIII. emitir Nota (s) Fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados, apresentado – a(s) à Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;
- XXIV. a fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
- XXV. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações; e
- XXVI. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- XXVII. não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar, agente público ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7 do Decreto Federal nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo I deste Termo.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- c) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.



b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – Deverá constar obrigatoriamente da Nota Fiscal o local da entrega.

Subcláusula Segunda – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Terceira – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Quarta – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006), dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c desta Subcláusula.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 201__

Processo nº **P183410/2014**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF),
na _____, e a _____,
com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____,
inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº
_____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº10520, de
17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais
necessárias ao cumprimento de seu objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de telefonia para atender aos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, com prestação de serviços telefonia móvel pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelho em regime de comodato, por demanda, telefonia fixa comutada – STFC, (fixo-fixo e fixo-móvel), local, nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com instalação de centrais telefônicas virtuais, entroncamento de centrais telefônicas privadas e serviço de comunicação multimídia (SCM), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de inexecução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

6.3. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, salvo quanto à manutenção do porte da empresa (Lei Complementar nº 123, de 2006), dos seguintes comprovantes:

6.3.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, **a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014**, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia

6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- **Projeto Atividade: 10.302.0123.000.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO.**



- **Projeto Atividade: 25918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 102, do orçamento do Hospital da Mulher de Fortaleza – HMF.**
- **Projeto Atividade: 39.101.04.122.0001.2265.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional do Centro - SERCEFOP.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria da Controladoria e Transparência – SECOT.**
- **Projeto Atividade: 27.122.0001.2349.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer de Fortaleza - SECEL.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC.**
- **Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2929.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Fortaleza.**
- **Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2717.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Fortaleza – IPM.**
- **Projeto Atividade: 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**
- **Projeto Atividade: 18.122.0001.2278.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE.**
- **Projeto Atividade: 19.201.04.122.0001.2233.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.**

- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2570.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional I – SR I.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2341.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 15.452.0010.2533.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional V – SR V.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2601.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR.**
- **Projeto Atividade: 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF.**
- **Projeto Atividade: 27.101.04.122.0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.**
- **Projeto Atividade: 17.101.06.122.0001.2432.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.**
- **Projeto Atividade: 28.101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0001.2473.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e funcionamento Administrativo.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.303.0127.2518.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção Central de Abastecimento Farmacêutico.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2523.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção dos Pontos de Atenção da rede de Urgência e Emergência - SAMU.**

- **Projeto Atividade: 25.901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades de Atenção Primária à Saúde.**
- **Projeto Atividade: 25.909.10.302.0123.2622.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.**
- **Projeto Atividade: 25.908.10.302.0123.2621.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Barra do Ceará – HDGM-BC.**
- **Projeto Atividade: 25.910.10.302.0123.2623.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Evandro Ayres de Moura – HDEAM.**
- **Projeto Atividade: 25.911.10.302.0123.2624.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Maria José Barroso - HDMJBO.**
- **Projeto Atividade: 25.912.10.302.0123.2625.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Lucia de Fátima - CROA.**
- **Projeto Atividade: 25.913.10.302.0123.2627.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota José Walter – HDGM-JW.**
- **Projeto Atividade: 25.914.10.302.0123.2628.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Nossa Senhora da Conceição – HNSC.**
- **Projeto Atividade: 25.915.10.302.0123.2630.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Gonzaga Mota Messejana – HDGM-M.**
- **Projeto Atividade: 25.916.10.302.0123.2631.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO.**

- **Projeto Atividade: 25.918.10.302.0124.2545.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Hospital da Mulher – HMF.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2493.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção da Vigilância Ambiental em Saúde.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.304.0128.2492.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.**
- **Projeto Atividade: 25.901.10.122.0121.2495.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SMS – Ação de Implementação da Política de Educação em Saúde.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2203.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza – FUNCET.**
- **Projeto Atividade: 41.101.04.122.0001.2194.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional II – SR II.**
- **Projeto Atividade: 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM.**
- **Projeto Atividade: 18.125.0138.2554.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 280, do orçamento da Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental – ACFOR.**
- **Projeto Atividade: 19.101.04.122.0001.2289.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP.**
- **Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2576.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCÍ.**

- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2305.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2052.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH.**
- **Projeto Atividade: 08.422.0031.2053.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.122.0001.2295.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 14.243.0090.2303.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH.**
- **Projeto Atividade: 13.392.0001.2716.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza-SECULTFOR.**
- **Projeto Atividade: 14.125.0016.2990.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM.**
- **Projeto Atividade: 45.101.04.122.0001.2569.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional VI – SER VI.**
- **Projeto Atividade: 16.122.0001.2949.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.**
- **Projeto Atividade: 12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza – SEFIN.**
- **Projeto Atividade: 08.244.0001.2986.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III –SER III.**

- **Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos – IMPARH.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2903.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**
- **Projeto Atividade: 08.122.0001.2906.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome –SETRA.**
- **Projeto Atividade: 5.1.2.06.01.003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Companhia de Transporte Coletivo – CTC.**
- **Projeto Atividade: 3.01.01.03.08.0013-5, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza – ETUFOR.**
- **Projeto Atividade: 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Instituto Dr. José Frota – IJF.**
- **Projeto Atividade: 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, do orçamento do Instituto Planejamento de Fortaleza – IPLANFOR**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de



acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 25.1** do edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos,



encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.7.1. Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

11.11. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

11.12. Além das responsabilidades resultantes da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 9.472, de 1997, da Resolução Anatel nº 426, de 9 de dezembro de 2005 e do respectivo contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a ANATEL, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I. prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;

II. zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE;



- III. prestar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- IV. atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- V. fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- VI. implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- VII. repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que aqueles ofertados na proposta da Contratada;
- VIII. fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por aparelho, conforme determinado pela Contratante;
- IX. apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- X. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- XI. manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- XII. prover seus funcionários com equipamento de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- XIII. não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
- XIV. relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- XV. responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- XVI. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



- XVII. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- XVIII. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- XIX. repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- XX. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- XXI. comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XXII. apresentar sempre que a Contratante julgar necessário a comprovação do valor vigente dos preços nas datas da emissão das contas telefônicas;
- XXIII. emitir Nota (s) Fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados, apresentado – a(s) à Contratante, até 10 (dez) dias, no mínimo, antes da data de vencimento, devidamente detalhada(s) em conformidade com normas da ANATEL, contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados pela Contratada, ficando esclarecido que são vedadas: 1) a apresentação, no documento de cobrança da Contratada, de serviços outras prestadoras, e 2) a apresentação de serviços prestados pela Contratada em documento de cobrança de outra prestadora, exceto se, para qualquer dos casos, for autorizado pela Contratante;
- XXIV. a fatura deverá ser mensal e individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser emitidas impressas e por meio magnético ou eletrônico, nos termos das normas regulares da ANATEL;
- XXV. garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações; e
- XXVI. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



XXVII. não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar, agente público ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7 do Decreto Federal nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 12.8. Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.9. Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A execução dos serviços contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e



Gestão, entretanto, não exclui e tampouco reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.2. Os valores praticados pela operadora contratada serão objeto de constante verificação, pelo representante da Administração, assegurando-se de que os preços praticados pela contratada são os mais vantajosos para a Administração, observadas as peculiaridades do mercado e do Contrato celebrado, de forma a garantir o cumprimento das condições ofertadas na licitação.

14.2.1. A verificação ocorrerá mensalmente, de forma a se obter um histórico comparativo para fins de avaliação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do Contrato existente.

14.3. Todas as comunicações relativas ao serviço a ser prestado serão consideradas regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fac-símile ou e-mail, devidamente confirmados.

14.4. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a Contratada deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão dos servidores designados pela Contratante (conforme item 23.1), de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

14.5 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

14.6 A Contratada poderá sofrer sanções administrativas, em conformidade com as ocorrências registradas, nos termos dos níveis de serviço, para os quais atribuir-se-á a seguinte pontuação:

Ocorrência	Pontos
Interrupção na prestação dos serviços, sem comunicação prévia à Contratante.	1,0
Atraso na ativação dos serviços, até o limite de 05 (cinco) dias de atraso.	0,5
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (quatro por cento) por evento.	0.5

Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70 % (setenta por cento) dos casos, por evento.	0,5
Cobrança por serviços não prestados.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Não atendimento do telefone de contato, fornecido pela Contratada, para efetuar os registros das ocorrências.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas de atraso.	0,3

14.7. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas do mês vigente. Esta pontuação servirá como base para que a Contratante aplique as seguintes sanções administrativas, quando atingir o necessário à configuração de uma sanção, que será imediatamente aplicada, conforme a Lei 8666/93:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	SANÇÃO
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa de 2% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
4 (quatro) Pontos	Multa de 4% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
5 (cinco) Pontos	Multa de 6% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
6 (seis) Pontos	Multa de 8% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.

7 (sete) Pontos	Multa de 10% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
8 (oito) Pontos	Multa de 20% do valor da fatura do mês da aplicação da sanção.
9 (nove) Pontos	Rescisão Contratual.

14.8. A quebra ou violação do sigilo telefônico, a qualquer momento, ensejará a rescisão contratual.

14.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

14.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na Contratante em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Contratante, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

15.1. Advertência

15.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)